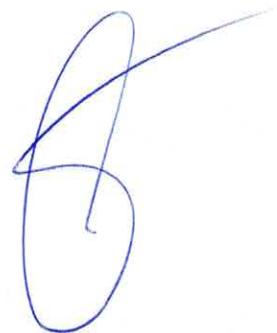


PROCESSO Nº 2510/2021

“ANTEPROJETO DE LEI”

Autor: Vereador Paulo Roberto Braga Fernandes – PDT



**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS
CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE IJUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



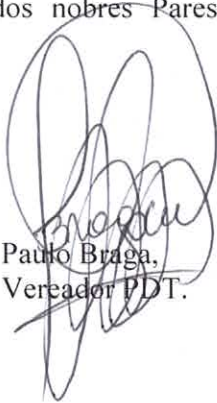
Ijuí/RS, 12 de novembro de 2021.

AUTOR: Vereador Paulo Roberto Fernandes Braga
ASSUNTO: Encaminha ANTEPROJETO DE LEI

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores;

Encaminho à ciência do Plenário desta Casa, o “ANTEPROJETO DE LEI”, que “*Dispõe sobre a divulgação de informações sobre os Conselhos do município de Ijuí, e dá outras providências.*”.

Contando com a atenção dos nobres Pares no encaminhamento da matéria, apresento cordiais saudações.



Paulo Braga.
Vereador PDT.

JUSTIFICATIVA

Um conselho municipal é o governo local de uma municipalidade. O objetivo dos Conselhos Municipais é a participação popular na gestão pública para que haja um melhor atendimento à população.

Os Conselhos Municipais são mecanismos de interlocução permanente entre Governo e Sociedade Civil, que vêm ampliando e aperfeiçoando sua atuação, auxiliando a administração no planejamento, orientação, fiscalização e julgamento nas questões relativas a cada área temática.

Tendo em vista o fortalecimento dos Conselhos Municipais, facilitando a participação popular junto aos conselhos e ao mesmo tempo garantindo a transparência do seu trabalho faz-se necessário a ampla divulgação do trabalho realizado pelos mesmos. Levando em consideração que a maioria da população Ijuíense não sabe quais são os conselhos municipais, quem são seus membros, quando e aonde se reúnem, quais as pautas debatidas em reuniões, sua divulgação nos sites oficiais, além de gerar transparência do trabalho, facilitará o acompanhamento e participação da população.

Destarte, envio a presente proposição ao executivo municipal, pois tenho plena convicção de que a transparência dos atos é um princípio basilar na democracia.

Sendo assim, conto com a apreciação dos Nobres Pares para encaminhamento deste anteprojeto.



Paulo Braga
Vereador PDT.

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre a divulgação de informações sobre os Conselhos do município de Ijuí, e dá outras providências.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet um ícone de acesso ao público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho:

- a) e-mail;
- b) telefone;
- c) Endereço;
- d) página da internet.

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões;

IV – Horário e endereço dos locais onde ocorrem as reuniões;

V – Arquivo contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas, devendo ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionadas;

VI - Lei de Criação e suas alterações;

VII - Decreto que regulamenta o Conselho Municipal, se houver.

Art. 2º A Câmara Municipal de Ijuí, deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários da sua página para o link da Prefeitura municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

IJUÍ, EM

A handwritten signature in black ink, enclosed within a hand-drawn circle. The signature is stylized and appears to be the name of the official responsible for the document.